



## Acórdão n.º 59 – 2015/2016

Nº Proc.: 59/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Feminino - sub-16

Jornada:

Data: 08 de Julho de 2016 - Hora: 17:00 – Local: Piscina Vila Meã

Clubes:

Visitado: Clube Fluvial Portuense (CFP)

Visitante: Lousada XXI

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:**

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:

- a. Acta de jogo;
- b. Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Ruben Mata e Bruno Martins**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:  
*“Aos 0’03” do terceiro período, o treinador do Lousada XXI Pedro Mota, foi advertido com cartão amarelo, por protestos com a equipa de arbitragem.  
Sem mais nada a acrescentar.”*
- c. Registo biográfico do treinador Pedro Mota.

1. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;
2. Nos termos do artigo 53º nº 1 do Regulamento Disciplinar a amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador, e só após o terceiro cartão averbado, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.
3. Assim, neste momento, face aos elementos constantes do registo que ora nos é fornecido (DOIS averbamentos registados), deliberamos punir o treinador do Lousada XXI, Pedro Mota, com a pena de 1 jogo de suspensão, nos termos do artigo 53º nº 2 do Regulamento Disciplinar.

4. **Decisão:**

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:





- **Condenar o treinador, Pedro Mota, na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**

Notifique o agente.

Elaborado em 04 de Novembro de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

João Alexandre Rodrigues Flores (Presidente)

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

